



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.368, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “c” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

I - Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*55-5, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;

II - Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*56-7, FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR;

III - Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*57-9, MÉRYCLES GUEDES NUNES; e

IV - Tenente-Coronel Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*58-1, WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS.

Art. 2º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de merecimento, o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*97-9, VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 3º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de antiguidade, o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*94-3, CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JUNIOR, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 4º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de merecimento, o Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*69-0, ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 5º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de antiguidade, o Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*77-3, UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 6º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militar - QAOBM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “a” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

I - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*89-6, ERNESTO MONTEIRO DOS REIS;

II - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*90-5, JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO;

III - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*37-1, JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES;

IV - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*40-4, ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL;

V - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*22-8, RAMILTON RODRIGUES DA GAMA;

VI - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*45-4, ISLÂNDIO DANTAS CHAVES;

VII - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*94-9, ELIZA GONÇALVES;

VIII - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*24-2, ROSIVALDO BISPO DE SANTANA;

IX - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*54-1, DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA;

X - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*73-5, FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR;

XI - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*06-0, GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA;

XII - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*21-6, GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO;

XIII - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*54-5, ODAIR JOSÉ DOS SANTOS;

XIV - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*12-5, EDUARDO RIBEIRO BELLI;

XV - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*70-9, WALDEVINO FERREIRA NETO; e

XVI - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*93-1, RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO.

Art. 7º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 1º Tenente BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar - QOBM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2023, de acordo com a alínea “a” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

I - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*34-2, ELVIS MARINHO DONADON BATISTA;

II - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*35-4, GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA; e

III - Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico \*\*36-6, VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 8º Para efeitos deste Decreto, as Promoções estão atendendo o disposto nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM - CPOBM/2023 e na Proposta de Promoções da Ata de 16 de agosto de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/08/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041143168** e o código CRC **5607ABAC**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.006787/2023-88

SEI nº 0041143168